



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT** E A EMPRESA **SANTOS E BENASSI LTDA**.

Aos 03 (três) dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025) no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542, Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Bairro Jardim América, CEP 78.500-000 na cidade de Colíder-MT, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **MILTON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7xxxx0 SSP/MT e do CPF nº 411.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar e aditar valor mencionado na Cláusula Terceira e alterar a dotação orçamentária mencionada na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2022, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 14,5474% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Janeiro/2022 à Novembro/2024, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 11.000,00 para R\$ 12.600,22, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA. Segue demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL CONTRATO INICIAL (R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE INPC (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO (R\$)
1	413679-8	427119	Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, conforme especificação dos	Serviço	11.000,00	14,5474 %	12.600,22



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

			<p>serviços abaixo descrita:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público;- Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;- Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente;- Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária Anual - LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do Anual - LOA;- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao SISTEMA			
--	--	--	--	--	--	--



			<p>DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) bimestralmente;- Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Análises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal;- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R\$ 151.202,64** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 12.600,22 (doze mil, seiscentos reais e vinte e dois centavos) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação as despesas decorrentes deste instrumento, passará a correr por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício (2025), na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 73

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 - Sec Mun Planejamento, Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades da Smpfa



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Elemento de despesa: 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	27/12/2024	17/01/2025	2024121904532153481307
RFB/PGFN	28/11/2024	27/05/2025	FFB0.28FF.BA6F.77F4

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03/01/2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA
MILTON DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.xxx.xxx.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.xxx.xxx-63

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA